



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.940

De 23 de abril de 2019

Regulamenta a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais.

Art. 2º São os valores das tarifas dos serviços previstos na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal:

| | Remoção | Estadia | Km adicional acima de 40 km |
|--------------------------------|----------------|----------------|------------------------------------|
| Motocicletas/ motonetas | R\$ 368,70 | R\$ 36,87 | R\$ 3,69 |
| Automóveis/ utilitários | R\$ 412,80 | R\$ 41,28 | R\$ 4,13 |
| Pesados | R\$ 780,50 | R\$ 78,05 | R\$ 7,81 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 12 (doze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINNO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").